



## Após um casamento celebrado no Brasil: inscrição no registro civil suíço

22.04.2025

### Documentos a apresentar

- 2ª via original recente da Certidão de Casamento em **Inteiro Teor** (► apostilada e com data de emissão inferior a 6 meses).
- Caso o(a) cônjuge suíço(a) não esteja matriculado no Consulado Geral competente, por favor, enviar 2 cópias simples do passaporte suíço (das páginas com os dados pessoais e foto) ou da carteira de identidade suíça, assim que informar o endereço, telefone na Suíça e indicação do lugar de nascimento (pode ser escrito a mão)
- Formulário com informações adicionais para o registro de um casamento devidamente preenchido, datado e assinado por ambos os cônjuges (► encontra-se na rubrica “Informações complementares”).

### Para a pessoa de nacionalidade brasileira:

- 2ª via Original recente da Certidão de Nascimento do(a) cônjuge não suíço/a (► apostilada e com data de emissão inferior a 6 meses).
- Caso o estado civil do(a) cônjuge não suíço/a não seja “solteiro(a)” na data do casamento, é necessário uma 2ª via original recente da Certidão de Casamento anterior com averbação do divórcio (► apostilada e com data de emissão inferior a 6 meses) ou uma cópia autenticada da Certidão de Óbito do cônjuge anterior (► apostilada e com data de emissão inferior a 6 meses).
- Caso o estado civil antes do casamento do cônjuge não suíço/a era “solteiro/a” e isto não figure na Certidão de Casamento, é necessário fornecer uma Escritura Pública Declaratória expedida por um Cartório de Notas contendo o estado civil do cônjuge não suíço/a na data do casamento (► apostilada e com data de emissão inferior a 6 meses).
- 2 cópias autenticadas do passaporte (das páginas com os dados pessoais e foto) ou da carteira de identidade (R. G.) do(a) cônjuge não suíço/a.

Para a inscrição de um casamento celebrado no Brasil no registro civil na Suíça, os documentos acima devem ser encaminhados por correio ou entregues pessoalmente ao Consulado Geral competente.

Os documentos originais são destinados à autoridade de estado civil competente na Suíça. Eles devem ser apostilados, não devem ter data de emissão superior a seis meses no ato da entrega ao consulado e não devem ter um formato reduzido. Eles não serão devolvidos. Não são aceitas fotocópias. Documentos adicionais podem ser exigidos, se necessário.

## Taxas

A inscrição de um casamento no registro civil suíço é gratuita.

## Informações complementares

**Formulário:** informações adicionais para o registro de um casamento – [AQUI](#)

**Visto de reagrupamento familiar:** Caso o residente no Brasil deseje residir na Suíça após o casamento, deverá fazer um pedido de visto. Para acessar a página referente ao visto – [CLIQUE AQUI](#)

**SOBRE A APOSTILA:** É necessário apostilar todos os documentos oficiais. O Brasil e a Suíça fazem parte da “Convenção da Apostila da Haia”. Por isso, os documentos emitidos no Brasil e destinados à Suíça deverão ser apostilados junto às autoridades competentes locais (cartórios). Para mais informações sobre o apostilamento de documentos, consulte o [Portal do Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\)](#)

O Consulado Geral da Suíça no Rio de Janeiro é competente pelos estados de:

Acre (AC), Alagoas (AL), Amapá (AP), Amazonas (AM), Bahia (BA), Ceará (CE), Distrito Federal (DF), Espírito Santo (ES), Goiás (GO), Maranhão (MA), Minas Gerais (MG), Pará (PA), Paraíba (PB), Pernambuco (PE), Piauí (PI), Rio de Janeiro (RJ), Rio Grande do Norte (RN), Rondônia (RO), Roraima (RR), Sergipe (SE) et Tocantins (TO).

Os Consulados Honorários de Belo Horizonte (MG), Fortaleza (CE), Manaus (AM), Salvador (BA) e Recife (PE), não têm competência para tratar de assuntos de estado civil.

O Consulado Geral da Suíça em São Paulo é competente pelos estados de:

Mato Grosso (MT), Mato Grosso do SUL (MS), Paraná (PR), Rio Grande do Sul (RS), Santa Catarina (SC) et São Paulo (SP)

Os Consulados Honorários de Curitiba (PR), Florianópolis (SC) e Porto Alegre (RS) não têm competência para tratar de assuntos de estado civil.